



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 17 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CONVOCA OS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PARA ATENDENTE
DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº
02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo de para o cargo de atendente de maternal e pré-escola dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicado e divulgado no site oficial do Município (www.calmon.sc.gov.br) e no site da empresa responsável pela realização do certame (www.sconcursos.com.br), conforme previsto no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final dos aprovados e a relação dos nomes constantes no anexo do através do Decreto nº 15/2019, em face da necessidade imperiosa de adequação dos serviços públicos do município de Calmon em virtude dos trabalhos da Gestão Administrativa 2017-2020 e a discricionariedade atinente ao administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os aprovados no Processo Seletivo nº 02/2018, abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

a contar da data da publicação do presente Decreto, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, no departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Miguel Dzumann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, munidos dos documentos constantes do Edital.

Art. 2º O não comparecimento do servidor convocado, no prazo estabelecido no artigo anterior, bem como a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implicará, automaticamente, em desistência de ocupação da vaga, com perda dos direitos decorrentes da presente convocação.

Art. 3º A chamada descrita no art. 1º destina-se exclusivamente para os seguintes aprovados e cargos:

CARGO	NOME
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	DALILA CAROLINA KOCH
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	GRASIELE ANTUNES ALVES
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	EDINA GREGOLAO GUZZI
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	LUCIMARA PEREIRA MOREIRA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	LUANE APARECIDA DE MORAES
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	ALINE DE OLIVEIRA PASCO
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	DAIANE VACELKOSKI
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	EDIMARA ALVES VIEIRA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	TISIANE KILIAN DE PAULA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	ALINE MACHADO
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	GABRIELI MACIEL
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	RITA DE FATIMA LARSEN
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	EDILENE CASSIANE DE LIMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	MICHELE APARECIDA RODRIGUES SEHN
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	ALESSANDRA LAURA GUZZI
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	SIMONE APARECIDA BAVARESCO
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	CELINE APARECIDA SIMÃO DOS SANTOS
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	PALOMA DA FONSECA CAMANA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	EWERTON AUGUSTO BORBA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	ANDRINELE TRAVISANI
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	IVAN PAIM
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	PATRINE DA FONSECA CAMANA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	LUAN JOSE DOS SANTOS FERREIRA
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	TAILANA FIRAKOVSKI
ATENDENTE DE MATERNAL E PRÉ-ESCOLA	MARIZILDA LINO PAIM

Art. 4º Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Próprio, Estatuto do Servidor Publico, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de Calmon – SC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon